

[Início](#) » [Notícias](#) » Selo "100% PJe" exige migração de todos os processos físicos. Veja informações essenciais sobre o projeto

Selo "100% PJe" exige migração de todos os processos físicos. Veja informações essenciais sobre o projeto



Os processos físicos em tramitação nas unidades judiciárias de primeiro grau serão obrigatoriamente migrados para a tramitação exclusivamente eletrônica, mediante seu registro no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no módulo “Cadastramento de Conhecimento, Liquidação e Execução (CCLE), por força do provimento CGJT Nº 02/2019 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O normativo institui o selo "100% PJe”, a ser outorgado aos tribunais que promoverem a migração dos processos de seu acervo até dezembro de 2019. Deverão ser priorizados os processos pendentes de baixa.

Para se alcançar este objetivo, foi criado no TRT5 o projeto CCLE – Migração de processos para o PJe, cujos responsáveis foram indicados através da portaria TRT5 Nº 1618/2019, publicada no último dia 7 de agosto. Este projeto foi dividido em duas etapas, sendo que a primeira objetiva a migração dos processos pendentes de baixa e a segunda, a migração dos processos pendentes de fase.

Visando contribuir para a execução do projeto, no período de 5 a 9 de agosto foi realizada a Semana de Inspeção Processual, que teve como principais objetivos:

- Saneamento dos processos que são alvo da 1ª etapa do projeto;
- Realização de projeto-piloto na 1ª e na 28ª Vara de Salvador, voltado para avaliação do processo de digitalização de documentos.

Cabe destacar que estes testes são necessários por conta do previsto no Art. 56. da Resolução CSJT Nº 185/2017, que destaca a necessidade de se assegurar a disponibilidade do Sistema PJe. Também foi criado

pela CESTP, na ferramenta de BI do TRT5, o painel "Projeto Selo 100% PJe", disponível para os usuários das Varas do Trabalho.

FERRAMENTA DE MIGRAÇÃO – A Setic realizou ajustes na ferramenta de migração que tornou a execução do procedimento extremamente mais rápida. A nova versão apresentará também uma alternativa para juntada de documentos e permitirá a migração de processos que se encontram nas seguintes situações:

- Processos das classes 9 Título Executivo; 83 Execução Fiscal e 222 Execução Termo de Conciliação CCP – será liberada a migração, porém a unidade judiciária deverá registrar a data do trânsito em julgado do título.
- Processos de execução provisória ativa – Não será permitido migrar a própria execução provisória ativa, nem a ação trabalhista que possuir uma execução provisória vinculada ativa.
- Espólio – A migração será permitida. Para tal, como a parte não possui CPF ativo, deve-se selecionar na tela "Processo" a opção "espólio" no campo próprio.

Outras situações que atualmente não são passíveis de migração estão sendo analisadas. A ferramenta ainda não permite a migração de processos na fase de conhecimento, esta funcionalidade está prevista para ser liberada a partir de setembro.

ORIENTAÇÕES – com o intuito de facilitar a comunicação do projeto, foi criada uma página específica na Intranet, disponível no link <https://intranet.trt5.jus.br/projetos> . Nesta página serão publicadas as regulamentações, manuais e orientações sobre as ações a serem realizadas ao longo da execução do projeto.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – O provimento CGJT N° 02/2019 determina que:

Art. 4º Em se tratando de processos físicos em fase de conhecimento, devem ser digitalizadas e anexadas ao processo todas as petições e documentos constantes dos autos originários.

Art. 5º Nos processos em que houver trânsito em julgado de decisão meritória e aqueles em que proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação, a inclusão no CLEC deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, facultada a sua substituição por certidão:

I – título executivo judicial (sentença, acórdão ou acordo homologado), ou extrajudicial, ainda que contenham apenas obrigações de fazer ou não-fazer;

II – cálculos homologados, se houver;

III – procurações outorgadas aos mandatários;

IV – comprovação de pagamentos e recolhimentos havidos;

V – outros documentos necessários ao prosseguimento do feito, a critério do magistrado.

Art. 6º Os processos em que a execução já se encontra em processamento, serão apenas registrados no CLEC para fins de tramitação eletrônica, permanecendo os autos físicos arquivados em Secretaria, onde permanecerão até a extinção completa do feito.

SUPORTE – A abertura de chamados deve ser realizada pelo Setic-Atende, informando se o problema é no SAMP (Validação CLE) ou no PJe.

Fonte: Coordenadoria de Projetos Especiais - atualizado em 16/8/2019